

DECRETO Nº 159, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2017 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.554, de 14 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2017 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2017, na importância de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.1200.2.027 – Ações Culturais

3.3.90.30.00 – 1624 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 50.000,00**

13.392.1200.2.029 – Organização das Festividades do Município

3.3.90.30.00 – 1840 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 5.000,00**

3.3.90.39.00 – 1882 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 20.000,00**

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.040 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 – 3016 – Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 10.000,00**

4.4.90.52.00 – 3346 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 10.000,00**

10.303.1450.2.047 – Manutenção do Consórcio Intergestores – Paraná Saúde

3.3.72.32.00 – 4292 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....**R\$ 11.500,00**

TOTAL..... R\$ 106.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nas fontes:

I - 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 106.500,00

TOTAL.....R\$ 106.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

**Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO**